



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 1

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO Nº 8/2020
PROCESSO Nº 45/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de dispositivo de transposição (Ponte) do tipo mista (aço e concreto armado) a ser construída sobre corpo hídrico na Zona Rural de Fartura/SP, medindo 12,00m de comprimento por 4,50m de largura, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e demais anexos.

No dia 08 de setembro de 2020, às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Fartura, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, bem como o representante da empresa **Everest Engenharia de Infraestrutura Ltda**, senhor Sérgio Aranha, para abertura dos envelopes Propostas de Preços das empresas habilitadas. Aberto os envelopes, seus conteúdos foram rubricados. Os valores propostos pelas empresas foram os seguintes, em ordem de classificação, por menor preço global:

1. **Ecopontes Sistemas Estruturais Sustentáveis Ltda**, com o valor de R\$ 245.952,00;
2. **JV Engenharia Eireli**, com o valor de R\$ 259.602,58;
3. **Everest Engenharia de Infraestrutura Ltda**, com o valor de R\$ 265.207,52;
4. **Constrói Ltda**, com o valor de R\$ 268.612,98;

Considerando o acima apontado e de acordo com o edital, item 14.4.2.3 e 14.4.2.4, também, de acordo com a Lei Complementar 123/06, artigos 44 e 45 e tendo as empresas **JV Engenharia Eireli** e **Constrói Ltda** condição de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) tem-se que o valor por elas propostos está dentro da margem de até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor valor, portanto, *empate ficto*. A **JV Engenharia Eireli**, empresa ME ou EPP melhor classificada, fica convocada a comunicar formalmente esta comissão de licitação sobre ter ou não interesse no exercício do seu direito, (LC 123/06, Art. 44 e 45). Caso tenha interesse, deverá protocolar novo envelope com nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, nos mesmos moldes do item 12 do edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data desta sessão pública, ou seja, até 18 de setembro de 2020. Esta decisão será publicada na forma da lei, no Diário Oficial do Município de Fartura que pode ser acessado pelo site www.fartura.sp.gov.br. Ficando aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109, I alínea "b" da Lei 8666/93, de 5 (cinco) dias úteis, com relação a este julgamento, começando a correr este prazo a partir do dia 10 de setembro de 2020. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às 10h00min, da qual foi lavrado este termo que após lido e achado conforme segue assinado pelos que ficaram presentes até o final da sessão e será disponibilizado para consulta dos interessados no sítio eletrônico da municipalidade.

Samantha Suzamar Raphaela da Cunha Rosolen

Presidente

Ricardo Yassuo Taira

Membro

Duarte Souza Garcia

Membro

Ruben Moreira

Membro